ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 002/2018

Aprova a alteração de Modalidade de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo II para NASF Tipo I, nos Municípios Serra Dourada e Mirangaba.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 255ª Reunião Ordinária, do dia 18 de janeiro de 2018, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

A Resolução CES nº 14, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

A Resolução CES nº 22, de 24 de janeiro de 2015, que aprova o Plano Plurianual 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração de Modalidade de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo II para NASF Tipo I, nos Municípios de Serra Dourada e Mirangaba, conforme planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Alteração de modalidade de NASF Tipo II para NASF Tipo I, passando a ficar com a seguinte composição: 02 Fisioterapeutas (30h cada), 02 Psicólogos (40h cada), 01 Educador Físico (40h), 01 Nutricionista (20h) e 01 Assistente Social (20h), totalizando carga horária de 220 horas.	Serra Dourada
	Alteração de modalidade de NASF Tipo II para NASF Tipo I, passando a ficar com a seguinte composição: 02 Fisioterapeutas (30h cada), 01 Educador Físico (20h), 02 Assistentes Sociais (20h cada), 02 Psicólogos (20h cada), 01 Nutricionista (20h) e 01	Mirangaba

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

	Fonoaudiólogo (20h), totalizando carga horária de 200 horas.	

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de janeiro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA